

ATA DA 349ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA  
Realizada em 09 de abril de 2018

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às treze horas e vinte minutos, foi realizada a trecentésima quadragésima nona Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CEDCA - PE**, na sua sede, localizada na Rua das Ninfas, 65, Boa Vista, Recife, PE. Registra-se a presença dos seguintes conselheiros: **Arnaldo** Garcia de Alencar **Sampaio**, Associação de Caratê *Goju-Ryu* de Pernambuco; Roberto Franca Filho, titular do Gabinete do Governador; José Rinaldo Carvalho da Silva e Silvan José Gonsalves Ataíde, titular e suplente da Secretaria de Desenvolvimento Social- **SDS**; Eduardo Gomes de Figueiredo e Anelena L. de Almeida, titular e suplente da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - **SJDH**; Tarciana S. Castelo Branco, suplente da Associação de Desenvolvimento e Ação Social de Itaquitinga – **ADASE**; Hemi Monique Vilas Boas de Andrade, titular do Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – **CIEE/PE**; Carmem Lúcia Galvão, titular da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – **SDSCJ**; Nelino José Azevedo, titular da Secretaria Estadual de Educação - **SEE**; Thaisi Moreira Bauer e Romero José da Silva, titular e suplente do Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares – **GAJOP**; Natuch Pinto de Lira, suplente do Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social – **CENDHEC**; Maria José Rodrigues da Silva, titular da Secretaria de Planejamento e Gestão - **SEPLAG**. Registra-se também a presença da equipe técnica do **CEDCA/PE**: a diretora executiva Rosa Barros, Ana Leão, Ana Elizabeth Harle de Castro, Kalline Gabrielle da Silva, Márcia Santos, Sheila Ferreira, Gicélia Souza, Jacqueline Bezerra, Evanilson Alves de Sá, Irani do Carmo. Iniciando os trabalhos, após verificar o *quórum*, o Presidente do Conselho, Arnaldo Sampaio, procedeu a leitura da pauta, sendo aprovada sem ressalvas. Prosseguindo, informou a presença do novo conselheiro representante do Gabinete do Governador, Roberto Franca Filho, indicado em substituição a conselheira Gabriela Moura Otaviano de Souza. Como de costume, solicitou que os demais conselheiros se apresentassem para que o novo integrante pudesse conhecer a cada um. Finda a apresentação, o conselheiro Roberto Franca agradeceu a acolhida, mencionou a importância do CEDCA/PE, destacando a sua composição paritária, governo e sociedade civil, que por vezes favorece a polarização nos encaminhamentos, contudo, ressalta a importância de sempre se considerar a importância da matéria em discussão e a primazia absoluta do interesse da criança e do adolescente. Retomando a condução dos trabalhos, o Presidente solicita a apresentação dos relatórios relativos aos pedidos de vistas aprovados na assembleia anterior, declinando que o § 2º, do art. 28, do Regimento Interno do CEDCA/PE estabelece que quando mais de um conselheiro pede vista, o prazo fixado pelo presidente, será, no máximo, de 72 (setenta e duas) horas para cada conselheiro. Após consulta ao sociopedagógico, que recorreu ao Livro de Protocolo Externo, constatou-se que os conselheiros Eduardo Figueiredo e Mallon Aragão foram notificados no dia 23 de março de 2018, e Thaisi Moreira Bauer, no dia 26 de março de 2018. Também restou constatado que a conselheira Lourdes Vinokur, até a presente data não havia sido devidamente notificada, o que se fez de imediato por solicitação da Diretora Executiva, via e-mail, cuja cópia encontra-se devidamente anexada no livro de protocolo. Esclarecido, o Presidente deu por aberto o prazo, a contar do dia 10 de abril, encerrando-se em 12 de abril de 2018, restando deliberado que, na próxima assembleia ordinária, os conselheiros mencionados deverão apresentar as dividas relatorias, conforme preconiza o §4º, art. 28 do já mencionado regimento. Prosseguindo, voltou-se às relatorias aprovadas na assembleia anterior, referentes ao Plano de Comunicação do CEDCA/PE, Silvam Ataíde; produção do documento estabelecendo o fluxo de

abordagem policial quando se tratar de crianças ou adolescente, Mallon Francisco; e com relação a eleição e indicação de entidade da sociedade civil, bem como a indicação da comissão eleitoral, conforme disciplina o art. 4º, §1º, do Regimento Interno, Eduardo Figueiredo. Não sendo os referidos relatórios concluídos, deliberou-se pela apresentação na próxima assembleia. Prosseguindo, o conselheiro Natuch Lira, com fundamento nos artigos 9º e 10 da Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – **SINASE**, que determina a inscrição dos Programas de Atendimento Socioeducativo no Conselho Estadual e no Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, bem como os procedimentos à concessão da referida inscrição, ressaltando não constar da pauta da presente assembleia, encaminha ao Departamento Sociopedagógico realizar o levantamento dos programas devidamente inscritos no Conselho Estadual e respectivos Conselhos Municipais, para conhecimento e elaboração de resolução para disciplinar o expediente. Acrescenta que a unidade de Caruaru, solicitou o registro do programa e, após ser vistoriada, o Conselho estabeleceu um Plano de Providências que não foram cumpridas. Restando assim prejudicada a inscrição. Submetido ao regime de votação o encaminhamento foi aprovado por unanimidade. Prosseguindo com os encaminhamentos da Câmara de Planejamento, Orçamento e Finanças, o conselheiro Natuch Lira, observa que o relatório financeiro CEDCA/PE-FEDCA/PE, revela que os recursos se encontram amplamente comprometidos com Plano de Aplicação Financeira. Ainda revela a existência de 5 instituições com prestação de contas pendentes. A Diretora Executiva esclarece que a tomada de conta especial, encontra-se submetida a dois procedimentos, a depender do valor monetário. Somente ocorre tomada de conta especial quando o valor ultrapassa R\$ 25.000,00; para valores inferiores instaura-se procedimento administrativo e se encaminha a Controladoria Geral do Estado, conforme o art. 16 da Resolução nº 14 TC/PE. Para os devidos procedimentos instaurou-se uma comissão interna com o objetivo de identificar e sanar as pendências no âmbito administrativo, e posterior comunicação a Controladoria Geral do Estado. A técnica Ana Elizabeth Harle de Castro informou que a tomada de conta especial, a qual presidiu, adstrita a Associação dos Moradores do Bairro do Alto de Santo Antônio - AMASA, sediada no Município de Moreno-PE, finalizada, transcorreu em tempo hábil, sendo devidamente remetida à Controladoria Geral do Estado. No caso do procedimento administrativo referente ao Convênio nº 28/13, Associação dos pescadores de Lagoa de Itaenga, encontra-se em andamento, com comissão interna formada e dentro do prazo. O conselheiro encaminha que a Diretora Executiva proceda ao levantamento dos convênios pendentes quanto a prestação de contas e encaminhar à Câmara de Planejamento, Orçamento e Finanças para apreciação e encaminhamentos. Finaliza, sugerindo a aprovação do Relatório Financeiro do CEDCA/PE e do FEDCA/PE; e ao Departamento Financeiro informar os valores recebidos mediante devolução de convênios, dando assim maior agilidade na prestação de contas dos convênios com pendências. Submetidos ao regime de votação as recomendações foram aprovadas por unanimidade. Retomando a condução dos trabalhos, o Presidente esclarece, que equivocadamente, a Câmara, do ponto de vista pragmático, está se limitando a aprovar relatório, e não atenta para o planejamento. Destaca que foi elaborado o planejamento, inclusive com a participação da SEPLAG, carecendo de monitoramento e avaliação, a ser realizado, em primeiro plano, pela câmara. O conselheiro Roberto Franca esclarece que as instituições devem ser orientadas antes de firmarem os convênios, para que não incorram em falhas nas prestações de conta. O Presidente encaminha que a Diretora Executiva elabore um Manual de Prestação de Contas para orientar as entidades. Encaminhamento aprovado. Prosseguindo com a Câmara Temática de Políticas Públicas, Resolução nº 178/2016 – CONANDA, que estabelece parâmetros e recomendações para implantação, implementação e monitoramento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA Conselho Tutelar, registra-se os seguintes encaminhamento: Convocar os membros para compor o Comitê Gestor Estadual e planejar a implantação e implementação do mecanismo, sendo aprovado por

todos. Prosseguindo o pleno indica e aprovava como representantes do CEDCA/PE no referido Comitê os conselheiros José Rinaldo Carvalho da Silva e Hemi Monique Vilas Boas de Andrade. Continuando, a assessora jurídica informa que a Resolução CEDCA/PE nº 080/2017 constitui Comitê Gestor, devendo, agora, oficializar as instituições para que possam indicar seus representantes. Continuando, com a socialização da Carta Aberta de Igarassu/Pernambuco: um chamado ao diálogo, a câmara recomenda a socialização com os conselheiros e encaminhar cópias à **SDSCJ e SJDH**. Ainda, ao sociopedagógico, subsidiar os conselheiros na compreensão dos conteúdos principais contidos no documento. Com relação ao encarte contendo a nova lei de adoção, remetida ao Conselho pelo Deputado Augusto Coutinho, recomendou-se pela não distribuição por caracterizar propaganda eleitoral. Realizada a exposição todos os encaminhamentos foram aprovados. Em seguida, passou-se as recomendações da Câmara de Medidas Protetivas e Socioeducativas com a exposição do Relatório da visita *ad hoc* realizada na Unidade Socioeducativa de Garanhuns, pelo Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura – **MEPCT/PE**. Realizada a exposição foram aprovadas as seguintes recomendações: 1. Formar grupo de trabalho para realização de visita de monitoramento na unidade; 2. Atender as recomendações do Mecanismo, no sentido de monitorar a implementação das recomendações presentes no relatório e encaminhar ofício para entidades ou órgãos citados solicitando informações; 3. Oficializar o Conselho de Direito e Conselho Tutelar de Garanhuns para realizar visita de monitoramento e apresentar relatório ao CEDCA/PE; 4. Oficializar o Município e a FUNASE/PE para providenciar o atendimento médico e psicológico de imediato ao adolescente; 5. Elaborar nota técnica e encaminhar ao Ministério Público Estadual, a Procuradoria Geral de Justiça e a AMUPE. O Presidente conclui afirmando que o fato narrado constitui violação bárbara de direitos humanos. Foram atos de violências continuados, resta agora saber em que situação se encontra o adolescente, propõe a constituição de um grupo de trabalho, a própria câmara, e retornar as sindicâncias. Roberto Franca destaca a necessidade da realização da visita técnica a Unidade, bem como estabelecer o diálogo com o Poder Judiciário e questionar a negativa do juiz, com relação a mudança da medida socioeducativa. Prosseguindo, a Câmara e propõe a leitura da Ata da Reunião de Grupo de Trabalho Instruído pela Resolução CEDCA/PE nº 78/2017, que delibera pela impossibilidade da continuidade dos serviços executados pela Unidade de atendimento socioeducativo da FUNASE/Case Abreu e Lima, e a imediata remessa das atas de reunião do GT ao Ministério Público Estadual. Após a leitura, retomando a condução, o presidente solicita a retificação da Ata da Terceira Reunião do Grupo de Trabalho, na linha 52 (cinquenta e dois), onde se lê: “Arnaldo Sampaio propõe que se possa ser constituído outro GT para acompanhar e monitorar o Plano de Ação proposto pela **FUNASE/PE** [...]”. Leia-se: O representante do Ministério Público Estadual – **MP-PE**, Paulo Teixeira, propõe que se possa ser constituído outro GT para acompanhar e monitorar o Plano de Ação proposto pela **FUNASE/PE**. Argumenta, em seguida, que o GT perdeu sua finalidade. O Plano para o esvaziamento progressivo solidifica a posição da FUNASE/PE de que não irá cumprir a Resolução e o ofício encaminhado ao Conselho destina-se ao mero conhecimento, não tendo, assim, caráter deliberativo. O conselheiro Eduardo Figueiredo solicita que conste na ata que o Conselho não apreciará o Plano de Ação para o esvaziamento progressivo do Case/Abreu e Lima. O conselheiro Romero Silva argumenta que o pleno toma conhecimento, portanto, entende, que o documento não é objeto de deliberação. Conclui destacando a existência de uma resolução que se propõe a pôr fim em um espaço de violação de direitos e prorrogar prazos implicaria dilatar o processo de violação. Prosseguindo com apreciação das minutas de resolução referentes a avaliação do PEDAS/2016, deliberou-se o seguinte: 1. Revogar o artigo 2º da Resolução 073/2017; 2. Convocar os atores do Sistema de Garantia de Direito para discutir a Central de Vagas como instrumento jurídico e executivo destinado ao controle, visando ao condicionamento das internações de adolescentes a capacidade das unidades de internações da FUNASE/P; 3. Convocar reunião ampliada com os representantes do SGD, para

o dia 07 de maio de 2018. Com relação a minuta de resolução que trata da realização de campanha de incentivo à implantação e ampliação das audiências concentradas, a câmara encaminha o seguinte: providenciar cronograma para elaboração dos materiais que terão por escopo incentivar a implantação e ampliação das audiências concentradas, aproveitando o momento de análise acerca do fechamento da porta de entrada na unidade de Abreu e Lima, sendo todos encaminhamentos aprovados por unanimidade. O conselheiro Roberto Franca pergunta ao conselheiro Romero Silva sobre a posição do **CONANDA** frente ao projeto de lei que tem por escopo o aumento do tempo de internação. Respondendo, o conselheiro esclarece que o aumento do tempo de internação ancora-se no pacote de medidas que versam sobre a segurança pública. Restou encaminhado que conselho, dada a sua vinculação maior à matéria, ficasse imbuído de fornecer subsídios sobre o impacto econômico decorrente do aumento do tempo de internação, para empoderar a Câmara nos processos discursivos, construindo-se assim a comissão, que terá o conselheiro Romero Silva como relator, encarregando-se de apresentar a relatoria na próxima assembleia para apreciação do pleno. Nos informes, reunião com o chefe do CAOP/PE, no dia 16 de abril, às 14h, para o planejamento da campanha do dia 18 maio, dia nacional de enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Finalizando, o Presidente agradeceu a presença e contribuição de todos e deu por encerrada a Assembleia.

**Arnaldo Garcia de Alencar Sampaio**  
Presidente do CDCA/PE